



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 555

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 555

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.426, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 117/2021, da Secretária Municipal de Educação, protocolado sob o nº 561/2021, solicitando a contratação em caráter temporário de 01 (um) Professor de Educação Básica I, em decorrência do afastamento do Professor Daniel Jones Viscovini para prestar Serviços Técnico-Educacionais, Conselho de Alimentação Escolar; CME – Conselho Municipal de Educação e CACS-FUNDEB – Conselho de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de 01 (um) Professor de Educação Básica I, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior, será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e far-se-á pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.427, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 120/2021, da Secretária Municipal de Educação, protocolado sob o nº 580/2021, solicitando a contratação em caráter temporário de 01 (um) Professor de Educação Básica I, em decorrência da designação do Professor Vandecio Carvalho da Silva, para responder pela função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de 01 (um) Professor de Educação Básica I, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior, será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e far-se-á pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 555

Página 3 de 3

Portarias

PORTARIA Nº 229, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Prorroga licença não remunerada de servidor, nos termos da Lei Municipal nº 2.910/2020”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº 32, de 19 de fevereiro de 2018, que concedeu licença não remunerada pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor Gabriel Fernando Soares Santos, ocupante do emprego público de Professor Adjunto.

Considerando que através do requerimento protocolado sob nº 323/2021, o servidor Gabriel Fernando Soares Santos, requereu a prorrogação do seu afastamento não remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 2.910, de 02 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 03 (três) anos, nos termos da Lei Municipal nº 2.910, de 02 de junho de 2020, a licença não remunerada concedida ao servidor GABRIEL FERNANDO SOARES SANTOS, CPF nº 300.265.728-00, ocupante do emprego público de Professor Adjunto.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, para o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho de Castilho/SP., 18 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração